



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

OFÍCIO CIRCULAR Nº 08/2022/PROEN

Belém (PA), 10 de fevereiro de 2022.

Aos Diretores Gerais dos *Campi* do IFPA

C/C: Diretores de Ensino e Setores de Assistência Estudantil.

Assunto: Orientações e Recomendações aos *Campi* referentes aos Recursos da Assistência Estudantil do ano 2022.

Prezados (as) Senhores (as),

1. Considerando a Matriz Orçamentaria para o ano de 2022 (Anexo II), encaminhamos as orientações e recomendações a serem adotadas pelos *Campi*.
2. Os editais institucionais do IVS, Auxílio Permanência e Auxílio Alternância deverão ser encaminhados até o dia 15 de março de 2022 (terça-feira) para análise;
3. As Instruções Normativas que regem os Auxílios Eventual e PCD estão sendo atualizadas e os *Campi* deverão prever, obrigatoriamente, recurso orçamentário para execução das mesmas no Plano de Trabalho Anual da Assistência Estudantil (PTA);
4. Os *Campi*, também, poderão prever recurso orçamentário no PTA para o Auxílio Participação em Eventos Técnico-científicos, Culturais e Esportivos. Considerando que se trata de uma demanda que pode ocorrer durante o ano inteiro e estão previstos com a retomada do ensino presencial dos *Campi*;
5. Os editais de concessão de auxílios deverão ter a previsão de parcelas para todo o ano letivo, minimizando a publicação de vários editais de uma mesma modalidade. É importante ressaltar os trâmites processuais legais;
6. Com o conhecimento do recurso financeiro, os Setores de Assistência Estudantil deverão organizar o recurso dentro do Plano de Trabalho Anual (PTA);



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

7. O Plano de Trabalho Anual da Assistência Estudantil (PTA) deverá ser encaminhado via processo à PROEN/Departamento de Assuntos Estudantis, até o dia **21 de fevereiro de 2022** após ele ser apresentado e aprovado no Fórum Interno de Assistência Estudantil (Anexo I).

8. Ressaltamos que a descentralização dos recursos da Ação 2994 somente ocorrerá após a análise e aprovação do respectivo PTA.

Atenciosamente,

Elinilze Guedes Teodoro
Pró-reitora de Ensino
Portaria nº 539/ 2015- GAB